

**LEI N.º 430/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

“Altera o Anexo IV da Lei nº 424/2025, que dispõe sobre a autorização para celebrar contratos temporários e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmeirante APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV da Lei nº 424/2025, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos, passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes no quadro anexo a esta Lei.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o quantitativo de vagas, carga horária e vencimentos para as funções temporárias da referida Secretaria passam a ser os seguintes:

ANEXO IV**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E RECURSOS HÍDRICOS**

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO			
CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Fiscal de Meio Ambiente	01	20h	1.621,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ff7b6e-30032026125642**